

**CUIABÁ/MT, 13 DE MAIO DE 2019 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08.5/2019.**

**1- DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por finalidade a realização do 3º Termo Aditivo ao contrato CRCMT nº 40/2016 para nova vigência de 12 (doze) meses, firmado com a empresa YUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.

1.2. A empresa acima é responsável pelo fornecimento de link de dados para acesso à internet dedicada de 10 (dez) Mbps com banda de 100% nos dois sentidos: download e upload, para atendimento ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

**2- DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO**

2.1. Trata-se da necessidade de natureza de serviço continuado com empresa especializada na prestação de serviços de internet dedicada de 10(dez) Mbps, para atender os setores administrativos do CRCMT.

2.2. Esta Administração já faz o uso destes serviços, mas em decorrência do término da vigência do atual contrato (02/06/2019), faz-se então a necessária renovação deste contrato.

2.3. A continuidade deste serviço possibilitará aos funcionários dos diversos setores do CRCMT, uma maior e melhor utilização da internet para a prestação dos serviços, tratando-se, portanto, de serviço indispensável para colaborar com o funcionamento desta Administração.

2.4. A renovação destes serviços proposto neste termo vem auxiliar o CRCMT no seu dia a dia, aumentando a agilidade e capacidade de execução dos mesmos realizados através do sistema informatizado de gestão do CRCMT (SPIDERWARE), vindo a refletir de maneira positiva na qualidade da prestação dos serviços, aos Profissionais da Contabilidade e sociedade em geral.

2.5. Cabe ressaltar ainda, que os preços oferecidos pela empresa YUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP se mantiveram com o valor inicial e em virtude dos contratados por outros órgãos, (extratos de contratos e atas constantes em anexo) encontram-se mais vantajosos para a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico de fundamental importância para o CRCMT.

2.6. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados, via Processo Licitatório CRCMT nº 09/2016 quer pelos preços praticados e pelas condições mais vantajosas, contratadas no exercício de 2016.

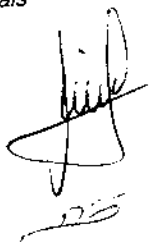
**3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos estabelece que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública:

*"... Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".*

54  
A  


3.2. A Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições, dispõe em sua Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, as diretrizes acerca das características da contratação de serviços continuados e seu prazo legal de vigência:

**“Subseção II**

**Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua**

*Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

*Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993”.*

**4- DO COMPARATIVO DE VALORES**

4.1. Para a comparação dos valores ofertados pela empresa YUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP e para a realização deste termo aditivo, consta em anexo a este Termo, quadro comparativo de preços com extratos de contratos realizados por outros órgãos, para a contratação dos serviços de link de dados para acesso à internet dedicada.

4.2. Deve-se reiterar que os valores encontrados, foi em média, acima dos valores praticados no contrato, tornando-se assim, mais viável a continuidade da prestação dos serviços pelos valores constantes no mesmo.

**5- DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

5.1. Compreende o fornecimento de internet dedicada de 10(dez) Mbps para a Administração do CRCMT, conforme o descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Link de dados para acesso à Internet dedicada 10MBPS com Appliance para solução de segurança UTM de 500 Mbps de capacidade de firewall com garantia e atualização para 12 meses.

5.2. O detalhamento específico do objeto permanece os descritos no edital CRCMT nº 09/2016 e contrato CRCMT nº 40/216 oriundos da licitação.

**6- DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

6.1. Os serviços deverão ser disponibilizados na Sede do CRCMT, em Cuiabá/MT, localizada na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-916.



56  
4

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência deste contrato, os serviços, as condições e quantidades, definidas no edital Pregão Presencial do CRCMT nº 09/2016, do qual se originou o contrato inicial.

6.3. Os chamados de suporte devem ser feitos através de e-mail ou número telefônico 0800, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

6.4. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6(seis) horas.

#### **7- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. Toda e qualquer tipo de garantia que for necessária à execução dos serviços, serão as mesmas requeridas pelo CRCMT e informadas no processo licitatório CRCMT nº 09/216 do qual se originou o contrato atual.

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes, objeto deste Termo de Referência serão as mesmas informadas e assumidas pelas partes, no processo licitatório do qual se originou o contrato inicial.

#### **9- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A vigência deste termo aditivo do contrato terá o seu início a partir da data de 03 de junho de 2019, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os valores praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos pelo mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

9.4. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

#### **10- DO VALOR E DO REAJUSTE**

10.1. O valor contratado pelo CRCMT, para a disponibilização dos serviços de link de dados para acesso à Internet Dedicada de 10(dez) Mbps, será mantido conforme o apresentado no contrato anterior com a CONTRATADA.

10.2. Durante o período de validade do termo aditivo do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **11- DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades serão as mesmas informadas no processo licitatório CRCMT nº 09/216 do qual se originou o contrato atual.



**12- DO PAGAMENTO**

12.1. A forma de pagamento, tais como condições e período para faturamento, serão os mesmos informadas no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

12.2. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**13- DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO**

13.1. Elemento de Despesa:

13.1.1. Programa nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS; Projeto nº 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Rubrica: 6.3.1.3.02.01.037 – SERVIÇOS DE INTERNET, onde possui um saldo de 22.999,40 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para o exercício 2019.

13.2. As despesas que ocorrerão no exercício seguinte serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

**14- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

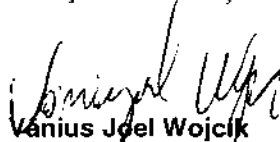
15.1. As condições acerca da gestão e fiscalização do contrato permanecerão as mesmas informadas no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

**16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Toda e qualquer alteração nos termos do Contrato será precedido de Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

*Em face ao apresentado, solicito a renovação dos serviços:*

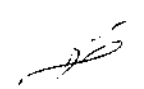


Vánius Joel Wojcik

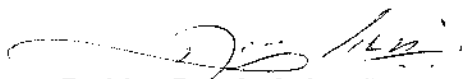
Coordenador de T.I. do CRCMT

Vánius Joel Wojcik  
Gerente CPD  
CRCMT

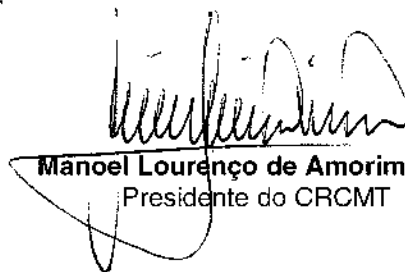
Rua 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT  
CEP: 78050-970 – Fone: (65) 3648-2800 Fax: (65) 3648-2828  
e-mail: [crcmt@crcmt.org.br](mailto:crcmt@crcmt.org.br) - Site: [www.crcmt.org.br](http://www.crcmt.org.br)



Diante o exposto, autorizam a presente renovação:



**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT



**Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT

58

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.**

**BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO  
RUA 05 QUADRA 13, 02 CEP: 78010-090, CUIABÁ - MT**

**REF. A RENOVAÇÃO DO CONTRATO 40/2016 CRC-MT, FIRMADO PELA EMPRESA, YOUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.**

Prezado(a) Senhor(a);

Através do presente, informamos o seguinte:

A YOUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP que presta serviços para este órgão até a presente data, através do contrato n. 40/2016 CRC-MT, tem total interesse em renovar o contrato, pelo período de mais 12 (meses), aceitando as condições pré-estabelecida no contrato já vigente.

Era o que nos cumpria a informar no momento, ao passo que, permanecemos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CRC-MT PROTOCOLO 2019/004151 13/05/2019 11:52  
YOUNET COMERCIO E SERVICOS DE TECNOL  
DOCUMENTOS RECEBIDOS  
REF. RENOVAÇÃO DO CONTRATO 40/2016- LINK DE INTERNETE  
DE 10 MBPS

*Ana Maria de Campos*  
*Ana Maria de Campos*  
YOUNET  
401-10  
YOUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 20/2019.**

3º Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a empresa **YUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 10 (DEZ) MBPS COM BANDA DE 100% NOS DOIS SENTIDOS: DOWNLOAD E UPLOAD. (Pregão Presencial n.º 09/2016/CRCMT).**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O e de outro lado a empresa **YUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, localizada à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 430, Bairro Bandeirantes, CEP 78010-090, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 05.396.044/0001-04, neste ato representada por Ana Maria de Campos, brasileira, empresária, portadora do RG N.º 11181460 SSP/MT e do CPF N.º 698.924.401-10, residente à Rua F, nº 05, Bairro Despraçado, Cuiabá/MT, CEP 78048-332, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, com base no art. 65 da Lei n.º 8.666 e suas posteriores alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente aditamento é a alteração da **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**, do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2016 firmado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:


**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de 03/06/2019 até 02/06/2020, podendo-se prorrogar por períodos iguais e sucessivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.2. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2019.

**CONTRATANTE:**

*[Assinatura]*  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO.  
**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente do CRCMT.

**CONTRATADA:**

*[Assinatura]*  
YUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA. – EPP.  
**ANA MARIA DE CAMPOS**  
Representante da Empresa.

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Piônico Barreto*  
CPF: *059.891.221-52*

NOME: *Namella Raella da Silva*  
CPF: *402.834.061-94*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 05.06.2019  
Hora : 15:15

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
267	05.06.2019	GLOBAL	Nº 010/2019	272	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Presencial	CRCMT	Nº 09/2016	560

Favorecido			
Nome	: YUNET COMÉCID E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CNPJ / CPF	: 05.396.044/0001-04
Endereço	: RUA BALTAZAR NAVARRO	Bairro	: BANDEIRANTES
CEP	: 78010-100	Cidade	: CUIABA
Banco	:	UF	: MT
		Conta	:
		Agência	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA A CONTRATAÇÃO DE INTERNET DEDICADA DE 10MBPS COM BANDA DE 100% NOS DOIS SENTIDOS. DDWNL0AD E UPL0AD PARA ATENDER O CRCMT, CONFORME 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019 - VIGÊNCIA DE 03/06/2019 À 02/06/2020.	7	1.790,00	12.530,00

Valor por Extenso
Doze Mil, Quinhentos e Trinta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
51.500,00	30.390,60	12.530,00	8.579,40

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	12.530,00	NAO

05 de Junho de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino  
Contadora do CRCMT